



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.163/2.008

"Autoriza o Executivo a ceder por doação ao Legislativo Municipal, um veículo automotor e dá outras providências".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Legislativo Municipal de Alvinlândia/Sp, por doação pura e simples, gratuitamente e sem qualquer encargo, 01 (um veículo automotor marca/modelo VW/Santana, ano/modelo 2002/2002, a álcool, cor prata, chassi 9BWAC03X32P011921, Renavam nº 781180139 e Placa nº DFI-4008).

Parágrafo Único: O veículo identificado no "caput" deste artigo terá sua propriedade transferida para o Legislativo Municipal de Alvinlândia, integrando seu patrimônio.

Artigo 2º: Cabe ao Legislativo Municipal, a manutenção e conservação do veículo.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 28 de Abril de 2008.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada no lugar de costume, nesta data supra.

EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração